



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 /2011-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida na Rua João Diogo n. 100, nesta capital, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 060-MP/PA e CPF nº 055.383.782-68, domiciliado e residente em Belém, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e a Empresa **GUIFER & GAAM COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.647.765/0001-71, Inscrição Estadual nº 90471332-51, com sede à Rua Everaldo Beckheuser, 266, Alto Boqueirão, CEP 81720-330 – Curitiba(PR), neste ato representada pelo Sra. **ROSÂNGELA P. DA S. OGAWA**, brasileira, estado civil, profissão, portadora do RG nº 4.590.622-14 SSP/PR e do CPF/MF nº 842.105.409-00, residente e domiciliado(a), na Rua Oliveira Viana, 671, Hauer, CEP 81630-070, na cidade de Curitiba - PR, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão ELETRÔNICO n.º 008/2010-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2010-MP/PA** vinculada ao Processo nº. 203/2010-SGJ-TA (Prot. 29337/2010), que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1 O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade
33	08	Vara	CANAleta DE 110MMX20MMX2,10M, P/ FIAÇÃO	ENERBRAS	77,90
34	25	Vara	CANAleta DE 20MMX10MMX2,10M, P/ FIAÇÃO, C/ DIVISÓRIA	ENERBRAS	3,21
35	20	Vara	CANAleta DE 50MMX20MMX2,10M, P/ FIAÇÃO	ENERBRAS	13,70
38	05	Unid	CHAVE CONTACTORA PARA BOMBA DE 1CV	SANMEN	85,00
39	05	Unid	CHAVE CONTACTORA PARA BOMBA DE 2CV	SANMEN	85,00
40	05	Unid	CHAVE CONTACTORA PARA BOMBA DE 3CV	SANMEN	79,80
43	08	Unid	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS MODULAR PLUGÁVEL DE 60 KVA	SANMEN	170,00
49	05	Unid	DISJUNTOR MONO 10 A - PADRÃO NEMA	SOPRANO	5,10
50	25	Unid	DISJUNTOR MONO 15 A - PADRÃO NEMA	SOPRANO	4,99
52	15	Unid	DISJUNTOR MONO 30 A - PADRÃO NEMA	SOPRANO	4,99
53	20	Unid	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A - PADRÃO NEMA	SOPRANO	23,50
56	20	Unid	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A - PADRÃO NEMA	SOPRANO	23,40
57	20	Unid	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A - PADRÃO NEMA	SOPRANO	25,40
58	15	Unid	DISJUNTOR TRIPOLAR 35 A - PADRÃO NEMA	SOPRANO	30,20
59	10	Unid	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A - PADRÃO NEMA	SOPRANO	28,30
61	10	Unid	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A - PADRÃO NEMA	SOPRANO	39,90
98	30	Unid	LÂMPADA HALÓGENA PAR-30, 75W, 220V, BASE E-27	EMPALUX	9,00
104	40	Unid	LÂMPADA ECONÔMICA DE 65W, 127V, ESPIRAL	EMPALUX	45,60

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

107	40	Unid	LÂMPADA ECONÔMICA DE 65W, 220V, ESPIRAL	EMPALUX	44,90
128	800	Unid	SOQUETE ANTI-VIBRATÓRIO P/ LAMP. FLUOR. (PRESSÃO)	MB	0,79

- 2.2 O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará **TRIMESTRALMENTE**, mediante Pedidos de Fornecimento/Notas de Empenho, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.
- 2.3 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.
- 2.4 Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:
- 2.4.1 Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO:
- Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o MINISTÉRIO PÚBLICO poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas**, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.
- A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.
- 2.4.3 Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, o MINISTÉRIO PÚBLICO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4.4 Não havendo êxito nas negociações, o MINISTÉRIO PÚBLICO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.5 Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.
- 2.5.1 A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar do 1º dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.
- 5.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Conforme item três do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Conforme subitem 13.4.2 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

8.1.1. O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

8.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

8.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;

8.2 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a contratada o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério do Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

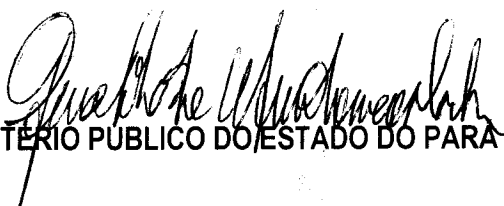
9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

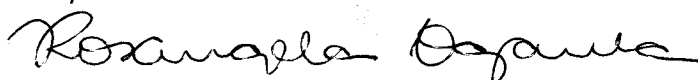
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém-PA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

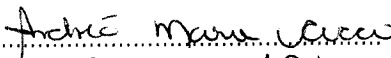
Belém, 19 de Janeiro de 2011.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


GUILFER & GAAM COMERCIAL LTDA

Testemunhas:

1. 
RG: 84.352.01-0

2. 
RG: 206.104.000-0



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31839 de 24/01/2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número de Publicação: 198055

Nº. da Ata de Registro de Preços: 004/2011-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 008/2010-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Guifer & Gaam Comercial Ltda.

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de Material Elétrico.

Vigência: 20/01/2011 a 19/01/2012.

Preços Registrados:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Preço por Unidade
33	08	Vara	CANAleta DE 110MMX20MMX2,10M, P/ FIAÇÃO	ENERBRAS	77,90
34	25	Vara	CANAleta DE 20MMX10MMX2,10M, P/ FIAÇÃO, C/ DIVISÓRIA	ENERBRAS	3,21
35	20	Vara	CANAleta DE 50MMX20MMX2,10M, P/ FIAÇÃO	ENERBRAS	13,70
38	05	Unid	CHAVE CONTACTORA PARA BOMBA DE 1CV	SANMEN	85,00
39	05	Unid	CHAVE CONTACTORA PARA BOMBA DE 2CV	SANMEN	85,00
40	05	Unid	CHAVE CONTACTORA PARA BOMBA DE 3CV	SANMEN	79,80
43	08	Unid	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS MODULAR PLUGÁVEL DE 60 KVA	SANMEN	170,00
49	05	Unid	DISJUNTOR MONO 10 A - PADRÃO NEMA	SOPRANO	5,10
50	25	Unid	DISJUNTOR MONO 15 A - PADRÃO NEMA	SOPRANO	4,99
52	15	Unid	DISJUNTOR MONO 30 A - PADRÃO NEMA	SOPRANO	4,99
53	20	Unid	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A - PADRÃO NEMA	SOPRANO	23,50
56	20	Unid	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A - PADRÃO NEMA	SOPRANO	23,40
57	20	Unid	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A - PADRÃO NEMA	SOPRANO	25,40
58	15	Unid	DISJUNTOR TRIPOLAR 35 A - PADRÃO NEMA	SOPRANO	30,20
59	10	Unid	DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A - PADRÃO NEMA	SOPRANO	28,30
61	10	Unid	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A - PADRÃO NEMA	SOPRANO	39,90
98	30	Unid	LÂMPADA HALÓGENA PAR-30, 75W, 220V, BASE E-27	EMPALUX	9,00
104	40	Unid	LÂMPADA ECONÔMICA DE 65W, 127V, ESPIRAL	EMPALUX	45,60
107	40	Unid	LÂMPADA ECONÔMICA DE 65W, 220V, ESPIRAL	EMPALUX	44,90
128	800	Unid	SOQUETE ANTI-VIBRATÓRIO P/ LAMP. FLUOR. (PRESSÃO)	MB	0,79

Foto: Belém

Data da Assinatura: 19/01/2011.

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Rua Everaldo Beckheuser, 266, Alto Boqueirão, CEP 81720-330, Curitiba - PR.